

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Gratificação de Qualificação Bombeirística – Lei Estadual nº 17.871, de 30/12/2021 e Decreto Estadual nº 34.514, de 17/01/2022	3.327,42
Gratificação de Defesa Social e Cidadania – Lei Estadual nº 17.871, de 30/12/2021 e Decreto Estadual nº 34.514, de 17/01/2022	9.189,79
TOTAL	12.919,83

OBS: Em razão da promoção ao posto de Major haver ocorrido nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 15.797/2015, deve ser observado a questão previdenciária da referida Lei. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 04512154/2022, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA “EX OFFICIO”**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, art. 180, inciso II, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 16, § 3º, do Decreto nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, o militar ativo do Corpo de Bombeiros, **ABELARDO DA ROCHA FARIAS**, matrícula funcional nº 048.361-1-1, CPF nº 382.357.813-87, no atual posto de MAJOR, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 09/02/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIA (R\$)
	VALOR R\$
SOLDO (Lei nº 17.183, de 23/03/2020)	R\$ 347,37
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – 10% do soldo (Lei nº 11.167, de 07/01/1986)	R\$ 34,74
GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BOMBEIRÍSTICA (Lei nº 17.183, de 23/03/2020)	R\$ 3.157,84
GRATIFICAÇÃO DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA - GDSC (Lei nº 17.183, de 23/03/2020)	R\$ 8.135,09
TOTAL	R\$ 11.675,04

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 10509127/2022, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA “EX OFFICIO”**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, art. 180, inciso II, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 16, § 3º, do Decreto nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, o militar ativo do Corpo de Bombeiros, **ANTONIO RONEY CLEY NOGUEIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 100.947-1-2 CPF nº 419.005.293-00, no atual posto de 2º TENENTE, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 23/09/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIA (R\$)
	VALOR R\$
SOLDO(Lei nº 17.183, de 23/03/2020)	R\$ 316,80
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – 5% do soldo (Lei nº 11.167, de 07/01/1986)	R\$ 15,84
GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BOMBEIRÍSTICA (Lei nº 17.183, de 23/03/2020)	R\$ 1.838,26
GRATIFICAÇÃO DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA - GDSC (Lei nº 17.183, de 23/03/2020)	R\$ 5.928,99
TOTAL	R\$ 8.099,89

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Pinheiro dos Santos
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP: 10021.000276/2026-41, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX OFFICIO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, art. 180, inciso II, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 16, § 3º, do Decreto nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, o militar ativo do Corpo de Bombeiros, **FRANCISCO ALBERT EINSTEIN LIMA ARRUDA**, matrícula funcional nº 110.513-1-6, CPF nº 519.422.593-87, no atual posto de CORONEL, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 07/01/2026, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo (Lei Nº 19.660, de 26 de fevereiro de 2026)	R\$557,95
Gratificação de Qualificação Bombeirística (Lei Nº 19.660, de 26 de fevereiro de 2026)	R\$6.852,48
Gratificação de Defesa Social e Cidadania-GDSC (Lei Nº 19.660, de 26 de fevereiro de 2026)	R\$20.165,54
TOTAL	R\$ 27.575,96

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP: 10021.001528/2024-97, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo do Corpo de Bombeiros, **ASSIRAM DE ASSIS RAMALHO**, matrícula funcional nº 091.605-1-5, CPF nº 301.526.233-53, no atual posto de CAPITÃO, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 02/03/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

